FINGERRADO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA Salvedor de de juno de 1973

## ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSCIA QUARTA — O Capital de Sociedade continuará de Cr\$300,000,00 (trazentos mil cruzeiros), representado LA QUARTA — O Capital de Sociedade continuará de Cr\$300,000,00 (trazentos mil cruzeiros), cada uma no sessinte forma:

al C Socie PAULO ROBERTO SOUZA SANTOS, que possurá 15,000 cotas de Cr\$10,00 (dez cruzeiros), cada uma no total de Cr\$270,000 000 (tento e cinquenta mil cruzeiros), passará a possuri 27,000 cotas de igual velor, no total de Cr\$270,000 (dez cruzeiros) de cruzeiros), passará a possuri 27,000 cotas de igual velor, no total de Cr\$270,000 (dez cruzeiros) de cruzeiros), cada uma no vota de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) de cruzeiros) cada uma, no velo tetal de Cr\$20,000,00 (trinta mil cruzeiros).

Todas se demais cláustalas continuam malteradas.

E por esturem justo e contratados, assiman o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, na presenca des testemunhas abaixo, a fire de que produzam os efeitos legais.

TESTEMUNHAS:



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES CONSTRCIO RODOVIÃRIO INTERMUNICIPAL DA BAHIA S. A. C. G. C. n9 15.213.069/0001-70

AVISO

Edital de Concorrancia nº 04/79

Progress de Estradas Vicinais da Região Cacaucira

A Direcoria do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DA BAHIA S.A.-CONSORCIO RODOVIÁRIO torna público que, atravas do Edital de Concorrência nº 04/79, afixado na sede da Empresa, fará realizar, no próximo dia 27 de julho de 1979, licitação para a execução obras de melhoramento do trecho rodoviário PAU BRASIL/ÁGUA VERME-LHA, com aproximadamente 20 km.

interessados poderão obter o Edital e demais informações na se de do COMSTRCIO RODOVIÁRIO no Centro Administrativo da Bahia.

Salvador (BA), 09 de julho de 1979.

Bel. Ātila Brandāo de Oliveira, Direcor Administrativo

S/N - AP



INDÚSTRIA BAHIANA DE LAIES S.A. SOCIEDADE ANÓNIMA DE CAPITAL ABERTO LAJES E PREMOLDADOS LEVES EM GERAL

AVISO ACI ACIGNISTAS SOBRE AUMENTO DE CAPITAL E EXERCICIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

LAUMENTO DE CAPITAL

Cr\$1.94 (hum cruzero e roventa e quatro centavos) destinados a oferta pública ressalvado aos atuais acionistas o seu diferto de preferência, a serem subscritos para resultação integral a vista em dinheiro ou com 30% a serem subscritos para resultação integral a vista em dinheiro ou com 30% infinita por casto) a vista e o saldo restante em atá 7 (sete) prestações inensas sigueis e sucessiais vendiveis de 30 em 30 dias após a subscrição. 2. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERIOLA Com termo, final de decadência foxado para 30 (trinta) dias após a publicação deste aviso fina concedido aos senhores acionistas o exertefeio do direito de preferência na conformidade do artigo 171, e seus parágrafos, da lei 6.404/16.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) No ato da subscrição deverá ses apresentado pelo acionista o CGC ou CPF, conforme o caso.

b) Os procuradores dos acionistas deverão exibir os respectivos instrumentos de procuração.

0. Na substrição da ações por espólio ou incapazes é devido, no ato da assinatura do boletim, o pagamento integral da subscrição.

4. LOCAL DE ATENDIMENTO

A preferência deverá ser exercida pelos acionistas, ou por seus procuradores, na sede da empresa à Av, Frederico Pontes, 107 – 29 andar.

Salvador, 05 de julho de 1979

Allonso José Taboada Souza Diretor

. N. 850 - 3-1

MESBLA S/A comunica a quem interessar, que foi extraviado as seguintes vias de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor para efeito de cancelarente.

2º via da NFiscal 202790

4º via da NFiscal 202789

3º via da NFiscal 202800

Salvador-Ba., 11/07/79

C.G.C.M.F. - 33,087,156/029 Mesbla S/A - DME

N. 7056

SECRETARIA DA AGRICULTURA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DA BAHIA S.A. – CEASA/BA C.G.C. n. 15.233,539/0001-68 TOMADA DE PREÇOS 02/79 AVISO

A Centrais de Abastecimento da Bahia S.A. — CEASA/BA, faz saber a quem interessar possa que fará no dia 20 de julho p. vindouro às 10.00 (dez horas) em seu escritório sito ao Km 05 da Rodovia Cia/Aeroporto, Tomada de Preços para realização dos serviços abaixo relacionados, encontrando-se à disposição dos interessados, modelo e demais específicações, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta feira no horário comercial.

01 — Balcão em U, fabricado com cantoneiras reforçadas, em aço fostatizado, pintura na cor recomendada pela CEASA com tampo em madeira de lei dimensões: 9m lineares X 0,70 de largura, altura universal, acompanhado de verticais e cumieiras; 02 — Balcões retangulares com prateleiras fundo e laterais fechados com dimensões de 120 X 0,70 e altaura universal, confeccionados em aço fosfatizado e pintados na cor recomendada pela CEASA, com tampos em madeira de lei, removiveis.

Salvador, 10 de julho de 1979

Jayme Ramos de Queiróz Diretor Presidente

N. 1343 - AP (3-1)

## CÂMARA MUNICIPAL



CANARA BULLICIPAL DE SALVADOR

Processos deferiãos pelo Eemo. Sr. Presidente.

Proc. 788/79 - LOURIVAL AMBRICO DE PREITAS - Actolorais Proc. 689/79 - IB MATTOS - Revisão de Proventos Proc. 726/79 - ANDA OBLIVETAL PASSOS - Estabilidade Sconômico Proc. 705/79 - OSCRIO VILLAS BOAS - Revisão de Proventos Proc. 755/79 - ORACIO BORGES FRANCA - Adicionais.

# PREFEITURA MUNICIPA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 3.042 DE 10 DE JULHO DE 1979

"Denomina rua nesta Cidade".

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL decretou e eu sancioa seguinte Lei:

Art. 19 - A artéria transversal que inicia em frente do Bar Anjo Mau e termina na Rua Santa Barbara, passa a ser denominada Rua JOSÉ EVANGELISTA DE OLIVEIRA.

Art. 29 - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão pela verba propria do Orçamento vigente.

Art. 39 - Esta Lei entrara em vigor na data da sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 10 de julho de 1979.

> MARIO KERTESZ Prefeito

JOAQUIM SUSART DOS SANTOS Secretario de Finanças

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5687 DE 11 DE JULHO DE 1979

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CASA CIVIL E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5,600,000

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições; com base no Artigo 96 da Lei n9 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei n9 3.007, de 06 de novembro de 1978, combinado com o Artigo 19 , Paragrafo Unico do Decreto nº 5.686, de 10 de julho de 1979,

Artigo 19 - Fica aberto aos elementos 3120 - Haterial de Consumo, 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais e 3132 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade 2022 - Manutenção e Funcionamen to da Casa Civil, o credito suplementar po valor de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cru zeiros) e Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), respectiva mente.

Artigo 29 - As despesas decorrentes da abertura do sente credito suplementar correrão por conta da anulação parcial da dotação consignade no Orçamento Analítico vigente ao Projeto absixo inflicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PROJETO ELEMENTO DE DESPESA VALOR DA ANULAÇÃO

7121 4130

Artigo 39 - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplica ção Trimestral da Atividade seguinte:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE	COTA	VALOR DA	COTA
ORÇAMENTÂRIA		DESPESA	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	MODIFICADA
1002	2022	3120	500.000	400,000	900.000
1002	2022	3131	800.000	2.000.000	2.800,000
1002	2022	3132	140.000	1.200.000	1.340.000

Artigo 49 - As Unidades Orcamentárias atingidas por este Decreto, o Orgão Central de Planejamento e o Orgão Central de Con tabilidade da Prefeitura da Cidade do Salvador deverão fazer as ano tações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 59 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 69 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em// de julho

de 1979.

HERIO DE HELLO KERTÉSZ Prefeito JOAQUIH SUSART DOS SANTOS Secretario de Finanças

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHTA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de jameiro 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.007, de 06 de novembro da 1978,

Artigo 19 - Fica aberto ao alemento 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais, da Atividade 2147 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Educa ção e Cultura, o credito suplementar no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentes mil cruzeiros).

Artigo 29 - Para atender so disposto no artigo enterior, fica redu zida em igual valor a dotação do elemento 4120 - Equipamentos e Haterial Perma nente, da mesma Atividade.

Artigo 30 - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Orgão Central de Planejemento e o Orgão Central de Contabilidade da Prefeitura da Cidade do Salvador deverão fazer as enotações das modificações resultantes

Artigo 49 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, // de julho de 1979

MARIO DE MELLO ERRESZ Prefeito

JOAQUIM SUSART DOS SANTOS Secretário de Finanças

ANTONIO MÁBIO DANTAS Secretário Municipal d Educação e Cultura

DECRETO N. 5689 DE 11 DE JULHO DE 1979

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, BO uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de neiro de 1969 e Artigo 50, Inciso I da Lei nº 3.007, de 06 de novembro 1978.

DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto ao alemanto 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2123 - Encargos e Obrigações de Exercícios riores, o credito suplementar no valor de Cr\$11.000.000,00 (onze milhões cruzeiros).

Artigo 29 - As despesas decorrentes da abertura do presente cre dito suplementar correrão por conta da anulação parcial da dotação consiguada no Orcamento Analítico vigente so Projeto shairo indicado:

UNIDADE ORGAMENTĀRIA PROJETO ELEMENTO DE DESPESA VALOR DA ANGLAÇÃO 7121 4130 11,000,000

Artigo 39 - As Unidades Organentarias atingides por este Decreto, o Orgão Central de Planajamento e o Orgão Central de Contabilidade da Prefeitura da Cidade do Salvador deverão fazar as anotações das modificações resultantes

Artigo 49 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacão.

Artigo 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PERFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em // de julho de

MARIO DE MELLO KERTESZ Prefeito

JOAQUIM SUSART DOS SANTOS Secretário de Finanças

**DECRETO N. 5690 DE 11 DE JULHO DE 1979** 

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICA ÇÃO TRIMESTRAL DE 1979 PARA O ORGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO E CORPO DE BOMBETROS DA CIDADE DO SALVADOR.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dia põe o Livro III, Título V. Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 da jameiro de 1989 e Artigo 59 do Decreto nº 5.580, de 11 de desembro de 1978,

DECRETA

Artigo 10 - Fica aprovado para o terceiro trimestre de 1979, na forma dos anexos a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT para o Órgão Central de Planejamento e Corpo de Bembeiros da Gidade do Salvador, em conformidade com o Orçamento Analítico.

Paragrafo Unico - O Programa de Aplicação Trimestral podera ser alterado pelo Prefeito, por sugestão do Secretário de Finanças e do Diretor do Orgão Central de Planejamento - OCEPLAN.

Artigo 29 - A utilização de recursos nas Atividades e Projetos obedecerá se PAT e compreenderá:

- I Despesas com Outros Custeios e Transferências
- II Despesas de Capital

Artigo 37 - A programação de desembolso será feita con juntamente pela Secretaria de Finanças e Órgão Central de Planeja mento, atravás de Recursos Próprios.

Artigo 49 - O figão Central de Flanejamento exercerão o acompanhamento da execução orçamentária.

Artigo 59 - O presente Decreto entrerá en vigor na data de sua publicação.

Artigo 69 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CEDADE DO SALVADOR, en // de julho de 1979.

MARIO DE MELLO EERTÉSZ Prefeito

JOAQUIN SUSART DOS SANTOS Secretário de Finanças

11 02/01	- Enter	GERAL	2.328.000	2.485.000	315.000	2 800 000
тимение 39						
	-					
DA CIDADE DO						
Gesto CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DO SALVADOR						
Greato CORPO						Me
PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PAT						
SRAMA DE	2.063	RP	12,000	35.000	45.000	80.000
	2.062	. RP	44.000 2.210.000	2.300.000	200.000	220.000 2.500.000
GIOADE DO SAL	2.061	RP .	106.000	150.000	70.000	220.000
PRESTITURA DA O C E P L A H	PROMATIVIDADE	REMOVE STORES	3120	c sustem.	0 o c 1 T A L SCOTOTAL E	10 T & L 1+ 2

W. P.S. FLAT.	Torat	CERAL	700.000	550.000	309.600				1 250 800	•								1.250.663
тиметие 39																		
JAMENTO																		
GROÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO																		
SROKO CENTRA																		
6 ROAC																		9
APLICAÇÃO PAT															•			0
PROGRAMA DE TRIMESTRAL																		
	4.081	RP	200.000	300.000	1				500.000								1	500.000
PREFETURA DA CIDALE DO SALVADOR Q C E P L A M C.P. O.	2.081	RP	200.000	250.000	300.000				750.000								-	750.000
PREPETURA DA CI Q C E P L A M	PROJ/ATIVISADZ	FORTES OF RECURSOS GLEMENTOS DE DESPESA	3120	3131	3132				sustant .								SUBTOTAL 2	TOTAL 1+2
١٠٠١	E	==		3	1 N	3	A	8 C	3	L	7	A	1	1	4	4	5	-

## DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1979

O PREFEITO: DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-5444/79,

RESOLVE:

Considerar ALFREDO MIGUEL, servidor em disponibilidade do extinto Tribunal de Contas do Município do Salvador, aposentado, a partir de 16/05/79, com fundamento nos arts. 176, inciso I, da Lei 403/53, e 16 da Lei 2456/76, observado o disposto nos arts. 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

REGUMO DE TERMO ADITIVO.

VERA LUCIA FERREIRA BARRETO MAT. 11.777

01 - Função - Prafessos Miral CE

02 - Salario. CA .863.88 litus all allocentos e tres crazebros.

04 - Vigencia: 31.05.79

05 - Processo: 5235/77 SMEC

06 - Autorização - 14.06.78.

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS POBLICOS

ANEXO AT OFFICIO NO 228/79

RELAÇÃO DE PROCESSOS INDERESIDOS PELA COPEL:

WP DO PROCESSO	REQUERENTES	DATA
645/79	COMERCIAL DE REBIDAS LIDA	
3.256/79	RESTAURANTE CRAVO E CANELA LIDA	04.07.79
3.734/79	CETRASA - CENTRAL DE TRANSPORTES SALVADOR LIDA	04.07.79
3.678/79	PLANUS PROFAGANDA LTDA	04.07.79
3.781/79	FEITAL & CIA LTDA	04.07.79
4.201/79	PROLUX COMERCIO DE METAIS LIDA	04.07.79
4.393/79	BASERGRAF - SERVIÇOS GRĀFICOS LIDA	04.07.79
4.689/79	MINERAÇÃO ITAIPU LTDA	04.07.79
4.927/79	EDMUNDO NOGUEIRA	04.07.79
6.382/79	FRIGORÍFICO EMÍDIO LIDA	04.07.79

Cidade do Salvador, 11 de julho de 1979

LIMFURB

#### PORTARIA NO 107/79

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SUPERINTEN DÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB.

O SUPERINTENDENTE DA LIMPURB, ad-referendum do Conselho de Adminis tração da Superintendência de Limpeza Urbana, no uso de suas atri buições legais e de acordo com o Artigo 73, Îtem III, da Lei nº 2184, de 07 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Artigo 19 - Fica aberto na Superintendência de Limpeza Urbana, crédito Suplementar no valor de CR\$77.500.000,00 (setenta e sete mi lhões e quinfientos mil cruzeiros) aos Projetos/Atividades abaixo re

UNIDADES	PROJETOS /	ELEMENTOS DE	VALOR DA
ORÇAMENTĀRIAS.	ATIVIDADES	DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
0702	2.421	3131	3.500.000
0703	2.422	3120	5.500.000
0703	1.422	. 3120	3.000.000
0703	1,422	4120	40.000.000
0704	2.423	3113	5.000.000
0704	2.423	3132	12.000.000
0704	5.424	4110	8.500.000

Artigo 29 - As despesas decorrentes da abertura do presente credito suplementar correrão por conta da anulação consiguada no Orçamento Analítico vigente nos Projetos/Atividades a seguir indicados: A

			Part THUTCHROOM !
UNIDADES	PROJETOS /	ELEMENTOS DE	VALOR DA
ORÇAMENTĀRIAS	ATIVIDADES	DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
0702	2.421	3111	9.050.000
0702	2.421	3132	3.000.000
0702	2.421	3259	50.000
0702	2.421	3292	200.000
0702	2.421	4120	2.500.000
0702	2.421	4192	100.000
0703	2.422	3111	40.000.000
0703	2.422	3113	10.000.000
0703	2.422	3132	4.000.000
0703	2.422	3259	50.000
0704	2.423	3259	50.000
0704	5.424	4120	8.500.000

Artigo 39 - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CIDADE DO SALVADOR, 11 de julho de 1979

CARLOS MUNIZ BARRETO

Superintendente PORTARIA NO 108/79

> APROVA O PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRI MESTRAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPE ZA URBANA - LIMPURB, PARA O TERCEIRO TRIMESTRE DE 1979.

O SUPERINTENDENTE DA LIMPURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

19 - Fica aprovado o terceiro programa de aplicação trimestral da LIMPURB, no valor de CR\$85.580.000,00 (Oitenta e cinco lhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros), que será alocado nos Projetos / Atividades conforme quadro anexo.

29 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação re vogadas as disposições em contrário..

CIDADE DO SALVADOR, 11 de julho de 1979.

CANONINE BARRETO Superintendente

-			( Som	in grant
TRIMESTRE 39	TOTAL	31.900.000 6.340.000 8.080.000 2.410.000 16.750.000 300.000 1.000.000 67.080.000 4.350.000 14.150.000	18.500.000	85.580,000
-	5.424	1.850.000	1:850.000	1.850.000
AL - PA	5.423	300.000	2,500.000	240.000 2.800.000
TRIMESTRAL	5.422	30,000	-	240.000
APLICAÇÃO	1,422	1.500.000	8.150.000	9.650.000
PROGRAMA DE	1.421	1.000.000	1.000.000	1.000.000
PROG	2.423	24.700.000 1.500.000 12.000.000 900.000 50.000 44.300.000	1.000.000	13.660.000 10.880.000 45.300.000 1.000.000
DO SALVADOR	2.422	2.500.000 3.000.000 1.500.000 50.000 50.000 7.880.000	3.000.000	10.880.000
CIDADE DO	2421		1.000.000	13.660.000
DA	1245	50,000 100.000 50,000 200.000	1	200.000
PREFEITURA DA Superintendencia	P. MOJETOS / AM. VIDAGES ELEMENTOS SE DEFPERA	SUBTOTAL - 41100	SUBTOTAL 2	TOTAL 1+2

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL, REFERENTE A TO-MADA DE PREÇOS Nº 006/79., ENTRE AS PARTES:

PREFEITURA DA CIDADE DO SALVADOR-SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA-LIMPURB E PNEUSERVICE COMÉRCIO E INDUSTRÍA S.A.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Superintendência de Limpeza Urbana-LIMPURB, representada pelo Superintendente.

SEGUNDA OUTORGANTE: PENEUSERVICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., registrada no C.G.C. sob o nº 10.962.207/0001-09.

FINALIDADE: Fornecimento de pneus e câmara de ar para os veículos desta Autarquia.

PREÇOS: Cr\$3.476.487,36 (três milhoes, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos).

VERBA: 07.04.10.60.325.2423-3120

PRAZO: IMEDIATO

### LIMPURB TOMADA DE PREÇOS N. 009/79

A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA — LIMPURB DA PREFEITURA DA CIDADE DO SALVADOR, com sede à Rua Cônego Pereira s/n — torna público que procederá a Licitação para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (capas) para os servidores da área operacional desta Autarquia, conforme especificações contidas no Edital.

Os interessados poderão os cinteirar do teor do Edital, bem como obter outras informações relativas à Licitação po endirero acima citado.

no endereço acima citado. As Documentações e Propostas serão recebidas no local supracitado, às 15:00 h. do dia 18 de julho de 1979.

Cidade do Salvador, 05 de julho de 1979

CARLOS MUNIZ BARETO Superintendente